

Cepelina Municipal de bompas Altio
Nº 98

Dispor sobre reparos nos vizinhos da Cepelina.

A Cepelina Municipal de bompas Altio aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar submeter aos reparos necessarios, por caminhão e a 119 multiladora da Cepelina Municipal.

Art. 2º - Para atender ás despesas oriundas da execucao da presente lei, fica aberto o credito especial de R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposicoes em contrario, entra a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Cepelina Municipal de bompas Altio 19 de abril de 1956

a) - Wilson Zelar - Cepelina Municipal

a) - Sebastiao Rubens Yordanes - Secretário

Esta e que continua o original que para aqui foi trasladado.